



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.808, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.



Cria o cargo Agente de Contratação que regulamenta as funções da comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da nova Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Fica criado o cargo de provimento de comissão de Agente de Contratação, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara, e empossado mediante assinatura do Termo de Posse, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.

Art.2º- O anexo I da Lei Complementar 43 de 21/07/2014, fica acrescido ao grupo Assessoria do seguinte cargo:

Código de classes: 1.3

Cargo: Agente de Contratação

Nível de vencimento: C 05

Limite de vagas: 01

Forma de provimento: amplo

Cargo Horária: 30 horas semanais

Art.3º- O anexo II da Lei Complementar n° 43 de 21/07/2014 fica acrescido de um cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com 01 (uma) vaga,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

nível de vencimento C05, com vencimento de R\$ 1.964,00 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 4º - O anexo IV da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido com o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO com as seguintes atribuições: acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, executar outras atividades correlatas ao cargo, bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pela Presidência da Câmara.

Art. 5º - O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública:

- I- No prazo estabelecido no art. 176 da Lei 14.133/2021 e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão;
- II- A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;
- III- O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, quando necessário e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe;
- IV- O Agente de Contratação será substituído, por membros da equipe de Apoio, designados por Ato do Presidente da Câmara.
- V- A equipe de apoio será nomeada pelo Chefe do Poder legislativo e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores, que poderão ser comissionados;
- VI- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º- O Agente de Contratação tem natureza técnica e deve possuir capacitação específica para o desempenho de suas funções.

Art. 7º- As regulamentações inerentes a cargo e ou função nos termos desta lei, serão reguladas por portaria.

Art. 8º- O Agente de Contratação, equipe de apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

Art. 9º- O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, contarão com órgão de assessoramento Jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições da Lei Federal 14.133/2001.

Art. 10- As contratações diretas, constantes nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133/21, serão conduzidas pelo Agente de Contratação e se necessário com o apoio da Equipe de Apoio.

Art. 11- As negociações serão conduzidas na forma do Art. 61, § 1º e 2º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 12- Demais funções relativas a atuação do Agente de Contratação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13- A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 14- Poderá o Presidente da Câmara, por sua única e exclusiva



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

discricionarieidade, realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação;

Art.15- Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 27 de dezembro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal